DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 245



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro, Rifaina/SP – Cep.: 14.490-000

Tel:(16) 3135-9500 – email: convenios@rifaina.sp.gov.br

Rifaina, 25 de abril de 2025.

Ofício ADM nº: 32/2025
Assunto: Pregão Eletrônico 14/2025 – Contratação de Curso Preparatório.

Ao Agente de Contratação,

Tendo em vista o Parecer da Procuradoria Municipal de Rifaina, que recomenda o cancelamento do processo licitatório (Pregão 14 2025) e abertura de um novo certame, mas desta vez com a possibilidade de inscrição de todos os interessados, independente do local de suas residências ou domicílios.

Vimos por meio deste solicitar o cancelamento do Processo Pregão Eletrônico 14/2025.

Lilian Carla França
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

Wilson Alves da Silva Junior
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

INEXIGIBILIDADE 11

ADESAO ATA DE NOTEBOOKS E NOBREAKS – CONSORCIO MULTIFINALATÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

Após a juntada de novos documentos, os autos retornaram a essa Procuradoria para fins de reanálise sobre a possibilidade de os produtos serem fornecidos pela filial da empresa com a qual se deu a adesão (Matriz Bel Micro S/A, CNPJ 71.052.559/0001-03), com a consequente emissão das notas fiscais em nome daquela (filial CNPJ 71.052.559/0005-37).

Foi anexada resposta à consulta, elaborada pelo Sr. Renato Chaves Bussata Pessini, o qual presta assessoria a este Município, e também foram anexados novos documentos pela empresa referentes à filial.

Há orientação normativa da AGU nesse sentido. Vejamos:

> ***ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020***
> *HÁ RESPALDO JURÍDICO PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FILIAL DE PESSOA JURÍDICA CUJA MATRIZ PARTICIPOU DA LICITAÇÃO PÚBLICA CORRESPONDENTE, DESDE QUE OBSERVADAS AS SEGUINTES PREMISSAS:*
>
> *A) SEJA CERTIFICADA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA MATRIZ E DA FILIAL DA PESSOA JURÍDICA;*
>
> *B) HAJA MOTIVADA AVALIAÇÃO TÉCNICA A RESPEITO DA REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA DA MEDIDA NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE MANEIRA QUE: B.1) NÃO SEJA ADMITIDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUPORTE PREJUÍZO NEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO ADICIONAL; B.2) SEJA ASSEGURADA A REDUÇÃO EQUITATIVA DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CASO CERTIFICADO QUE A ALTERAÇÃO IMPORTA DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DISPOSTOS NA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA; E*
>
> *C) A ALTERAÇÃO NO CONTRATO SE FORMALIZE MEDIANTE TERMO ADITIVO, CUJO EXTRATO DEVE SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.*

Portanto, desde que respeitados os termos da orientação acima, essa Procuradoria não se opõe ao prosseguimento da presente contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcela Rodrigues Vilela.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C158-3856-AA16-7B56.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcela Rodrigues Vilela.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C158-3856-AA16-7B56.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

Rifaina, ,02 de maio de 2025.

Marcela Rodrigues Vilela Gambi
OAB/SP 300.429
Procuradora do Município de Rifaina

Este documento foi assinado digitalmente por Marcela Rodrigues Vilela.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C158-3856-AA16-7B56.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcela Rodrigues Vilela.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C158-3856-AA16-7B56.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C158-3856-AA16-7B56 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C158-3856-AA16-7B56

Hash do Documento

CC0E5B16C49822FB8A605CDF03DB1781E5AFF95862C126C8279433D1A8AC5B22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2025 é(são) :

☑ **Nome no certificado:** Marcela Rodrigues Vilela Gambi em 02/05/2025 08:33 UTC-03:00
Nome no certificado: Marcela Rodrigues Vilela
Tipo: Certificado Digital

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº. 083/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

CONTRATO Nº16 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E BEL MICRO TECNOLOGIA S/A CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Rifaina, n. º 251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP 14.490-000, telefone: (16) 3135-9500, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Wilson Alves da Silva Junior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e BEL MICRO TECNOLOGIA S/A LC123, CNPJ sob o n .º 71.052.559/0001-03, com sede na Vereador Joaquim Costa CEP 32150971 na cidade de Contagem-MG, neste ato representada por seu Socio Administrador Aroldo De Vasconcelos Costa Ker, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação n. º 011/2025, de conformidade com a Lei n. º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas: dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso III alínea C do artigo 74 III, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº083/2025 Inexigibilidade nº.011/2025*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso III alínea C do artigo 74 I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2024 RDC-I N°002/2023 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVILMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS 15,6 " CORE I5 E NOBREAK 1.000 VA**na conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Totall
09	NOTEBOOK 15.6" CORE **15** OU SIMILAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE 15 - 10 NÚCLEOS 12 THREADS: FREQUÊNCIA ATÉ 4.40 GHZ - 12 MB INTEL SMART CACHE: A PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NA PROPOSTA O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR; 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ, EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB GB; SSD 256GB NVME PCI 4.0 X 4 M.2 2280; SLOT DEDICADO LIVRE M.2 2280, COMPATÍVEL COM BARRAMENTO PCIE 3.0 X4 NVME DE ATÉ 1 TB. SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD SATA 3 2.5" DE ATÉ 1 TB; TELA DE NO MÍNIMO 15.6", RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 (FULL HD) ANTIREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED TN - VELOCIDADE DA IMAGEM: 60 HZ; WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA 1280 X 720 (HD) 720P; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUÊS - BRASIL); MICROFONE INTEGRADO - DUPLO COM TECNOLOGIA PURIFIED VOICE; CONECTIVIDADE BLUETOOTH: 5.0; ENTRADA MICROFONE COMBO COM ALTO FALANTE; HDMI: 2.1 - WI-FI: SIM - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11A/B/G/N/AC R2+AX - PORTA ETHERNET (RJ45): 1 USB-C: 1 X THUNDERBOLT 4 - USB (3.2) 3 X GEN 1 (5 GBPS); PLACA DE VÍDEO: COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM; TOUCHPAD MULTI-GESTUAL ; TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE, PORTUGUÊS: BRASILABNT2 ; PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 2 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES:	UNID.	ASPIRE 3 ACER	45	R$ 3079,82	R$ 138.591,90

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

16	NOBREAK 1.000VA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1000VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELEC ONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136; FREQUÊNC .t. DE REDE: 50HZ OU 60HZ (+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMATICA ; FREQUÊNCIA DE INVERSOR: +/-1%; BATERIA(S) 1 BATERIA INTERNA DE 12V ?AH AGMNRLA - AUTONOMIA MÍNIMA: 10 MINUTOS; TENSÃO DE OPERAÇÃO DA BATERIA: 12V; FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5 - TEMPO DE TRANSFERÊNC 1 MS. FORMA DA ONDA NO NVERSOR SEM SENO IJt6.L (SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO _ TRAPEZ01DAL-PWM); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: SIM; RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%; RENO ""ENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: O A 40°C; FAIXA DE ENTRADA 115V: 91V _ 143V (CA) _ FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V _ 272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM NVERSOR TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-5%; REGULAÇÃO DE SAÍDA EM MODO REDE: +/ - 10%;	UNID	UPS COMP ACT	40	R$ 562,88	R$ 22.515,20

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

	ENTRADA MAXIMA PARA SAIDA REGULADA: 130VAC / 249VAC +/- 1%; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO SIM; PROTEÇÃO EXTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO SIM; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,25M (+/- 50MM); SUPRESSOR DE TRANSIENTES PARA REDE ELÉTRICA: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA PROTEGENDO A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS; AUTONOMIA MÉDIA DE 30 MINUTOS COM REFERÊNCIA AO USO DE 1 PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15,6"; GABINETE COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO; PROTEÇÃO ELETRÔN1CA CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NO 1NVERSOR; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO AC COM RETORNO AUTOMÁTICO ; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR ; PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS E SURTOS NA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;				

2.2 - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO VALOR DO PAGAMENTO DO ADITAMENTO E REAJUSTE:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência da presente contratação é até 12 meses , contado de 21 de março 2025 admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

3.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3..1.3 O valor para a presente contratação, é no valor global de R$ 161.107,10 e já incluídos os tributos,

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.1.4 Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

3.1.5 O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

3.1.6 – O pagamento será realizado dentro de trinta (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.7 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. DO REAJUSTE (art. 92, V)

3.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2025

3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULAVIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do Srº : O Breno Henrique Cintra de Souza CPF: 405.092.088-35 realizará a gestão do contrato, e a fiscalização ficará a cargo da Secretária de Educação Lilian Mateus Floriano Comodaro conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA I X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

09.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PM Rifaina-SP

Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

09.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

09.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

09.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

09.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

09.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

09.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

09.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

09.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

09.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

09.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.9– Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.10– A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII- DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, 21 de março de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668
Assinado de forma digital por WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668
Dados: 2025.05.15 09:49:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE RIFAINA
WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER:93380887668
Assinado de forma digital por AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER:93380887668
Dados: 2025.03.26 16:20:35 -03'00'

BEL MICRO TECNOLOGIA S A

Aroldo De Vasconcelos Costa

CONTRATADO

Testemunhas:_____

Testemunhas:_____

ANEXO VII

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDAD Nº011/2025 PROCESSO N°0832025

CONTRATO N°16

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

OBJETO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2024 RDC-I N°002/2023 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVILMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS 15,6 " CORE I5 E NOBREAK 1.000 VA

„Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, 21 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wilson Alves da Silva Junior
Cargo: Prefeito

CPF: 877.004.096-68
Assinatura: WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Assinado de forma digital por WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Dados: 2025.05.15 09:50:16 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Wilson Alves da Silva Junior
Cargo: Prefeito

CPF: 877.004.096-68
Assinatura: WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Assinado de forma digital por WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Dados: 2025.05.15 09:50:30 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:

Pelo contratante:

Nome: Wilson Alves da Silva Junior
Cargo: Prefeito

CPF: 877.004.096-68
Assinatura: WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Assinado de forma digital por WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Dados: 2025.05.15 09:50:43 -03'00'

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

Pela contratada:

Nome: Aroldo De Vasconcelos Costa Ker
Cargo: Empresário
CPF: 933.808.876-68
Assinatura: AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER:93380887668 Assinado de forma digital por AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER:93380887668 Dados: 2025.03.26 16:27:34 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wilson Alves da Silva Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 877.004.096-68
Assinatura: WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Assinado de forma digital por WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Dados: 2025.05.15 09:50:59 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Breno Henrique Cintra de Souza
Cargo: Técnico Contábil
CPF: 405.092.088-35
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lilian Mateus Floriano Comodaro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF. 119.031.518-13
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO ADITIVO nº 01/2025

Ref. Contrato Administrativo nº 16/2025
Inexigibilidade nº 011/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 45.318.995/0001-71, com sede na Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina/SP, CEP 14.490-000, representada por seu Prefeito Municipal, Wilson Aves da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado, a empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A LC 123**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 71.052.559/0001-03, com sede na Rua Vereador Joaquim Costa, Contagem/MG, CEP 32150-971, doravante denominada **CONTRATADA**, por comum acordo, **RESOVEM** alterar o Contrato Administrativo nº 16/2025, consubstanciado na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.441/2024, com às alterações introduzidas e pelas cláusulas/condições seguintes:

CLÁUSUA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo à alteração da empresa Matriz para Filial na execução (entrega dos produtos) do Contrato Administrativo nº 16/2025, por razões logística, administrativa e tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em atendimento ao solicitado pela Contratada e com base na documentação enviada, demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista (doc. Anexos), fica **AUTORIZADA** a substituição da Matriz pela Filial da empresa contratada na execução do objeto avençado, nos termos do art. 104, I, da Lei 14.133/21. Assim, **onde se lê** o CNPJ da Matriz: 71.052.559/0001-03, **leia-se** o CNPJ da Filial: 71.052.559/0005-37.

2.2. A alteração da Matriz para Filial não afeta a validade e legitimidade do Contrato Administrativo nº 16/2025, porquanto trata-se apenas de finalidade tributária, administrativa e logística, e não de pessoas jurídicas distintas.

PM Rifaina-SP | Folhas | Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 16/2025, permanecendo válidas e inalteradas às não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rifaina, 08 de maio de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668
Assinado de forma digital por WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:87700409668 Dados: 2025.05.15 09:52:28 -03'00'

Contratante - Município de Rifaina
Wilson Alves da Silva Junior, Prefeito Municipal

AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER:93380887668
Assinado de forma digital por AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER:93380887668 Dados: 2025.05.14 09:56:53 -03'00'

Contratada – Bel Micro Tecnologia S/A
Rep. Aroldo de Vasconcelos Costa

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Dispensas - Aviso de Abertura

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA: 77/2025

OBJETO: REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/05/2025 das 09:00 até o Dia 23/ 05 /2025 às 08:30 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 23/ 05/2025 a partir das 09:05 horas com duração de 06 (seis)horas de disputa.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites:

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br.Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 15 de maio de 2025
Wilson Alves Da Silva Júnior
Prefeito Municipal
.....